



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024

ANO 8

EDIÇÃO Nº 1980

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 007/2024-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL – SECULT

A Secretaria Municipal da Cultura de São Caetano do Sul, doravante determinada SECULT, faz saber que realizará o processo de credenciamento, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para autorização de uso da área, para exploração de serviço alimentício e bebidas, para as programações Culturais realizadas exclusivamente pela Secretaria de Cultura na cidade de São Caetano do Sul, exceto em eventos temáticos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas, nos locais programado por esta Secretaria.

1.2. Os espaços para as ações promovidas pela SECULT, tem interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo, economia criativa, gerando trabalho e renda e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva.

1.3. O referido edital, não implicará em óbices para os demais comerciantes (fixos e ambulantes) e demais editais de credenciamento da Cidade de São Caetano do Sul. Tendo em vista, que tais vendas de alimentos e bebidas nas categorias dos itens 1.4.1 e 1.4.2, somente serão comercializadas na constância de eventos organizados pela SECULT.

1.4. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as seguintes categorias:

1.4.1. **Categoria A:** alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (Food Trucks, Trailers e afins), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes;

Capacidade	Evento	Local
Até 5m	Comum	Locais diversos
Acima de 5m	Tamanho Específico	Locais diversos
Independente	Especial I	Parques da Cidade
Independente	Especial II	Parques da Cidade

1.4.2. **Categoria B:** alimentos e bebidas comercializados em carrinhos gourmet ou bicicletas (Food Bikes), assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana.

Capacidade	Evento	Local
Até 2m	Comum	Locais diversos
Até 2m	Especial I	Parques da Cidade
Até 2m	Especial II	Parques da Cidade

1.4.3. São considerados especiais (I e II) os eventos que possuem a estimativa de público acima de 10 (dez) mil pessoas, na qual a SECULT conforme o item 6.3 do presente Edital, determinará a quantidade e tamanho para cada categoria credenciada.

1.5. A energia utilizada será padrão: 220W.

1.6. As áreas serão fiscalizadas pela Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros, devendo suas recomendações, caso ocorram, serem atendidas de imediato.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas durante a vigência do presente Edital, conforme autorizado pelo artigo 79, parágrafo único, I da Lei 14.133/21 e deverão ser realizadas exclusivamente on-line, de acordo com o item “2.4”;

2.2. É necessário, primeiramente, ter o cadastro no portal. Após realizar o cadastro, o proponente poderá realizar a inscrição, no campo “EDITAIS” no próprio portal;

2.3. As inscrições realizadas pelo portal terão validade somente com a geração de número de protocolo e não poderá ter ausência de qualquer documento fora dos padrões estabelecidos, caso contrário, serão automaticamente indeferidas, não cabendo recurso.

2.4. Os documentos e a ficha de inscrição elencados neste item deverão ser preenchidos no portal de inscrições da Secretaria de Cultura, pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>

2.4.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

2.4.2. Declaração de Aceite assinada concordando com as condições para o Edital (Anexo II);

2.4.3. Breve currículo Profissional e Fotos produtos/veículos (imprescindível);

2.4.4. Cópia simples do RG, CPF e Comprovante de Endereço (em formato PDF);

2.4.5. Cópia do Cartão do CNPJ (em caso de pessoa jurídica);

2.4.6. ART emitido por profissional credenciado pelo CREA para sistema de gás (caso utilize);

2.4.7. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) para todos os operadores de alimentação (o ASO deverá ser apresentado apenas em dias de evento).

2.5. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma;

2.6. O revezamento dos Food Truck será rotativo e escolhido pela Secretaria de Cultura, de acordo com a demanda de eventos.

2.7. Os interessados poderão se inscrever com vários produtos, mas nos eventos optarão apenas por dois produtos a serem comercializados.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

3.1. A Comissão de Seleção caberá a análise e seleção dos inscritos da seguinte forma:

3.1.1. Tratando-se de credenciamento válido para inscrições durante a vigência do presente Edital, a primeira avaliação ocorrerá em 15 (quinze) dias após a publicação do presente, sendo realizada o chamamento dos primeiros convocados por intermédio da publicação no Diário Oficial.

3.1.2. Após a primeira avaliação e divulgação do resultado descrito no item 3.1.1. a Comissão fará avaliações das novas inscrições a cada 60 (sessenta) dias, com atualização por meio do Diário Oficial dos novos Credenciados;

3.2. A Comissão será composta por 03 (três) membros da Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul;

3.3. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e observará os seguintes critérios:

3.3.1. Documentação de credenciamento completa e assinada;

3.3.2. Avaliação dos produtos inscritos, observando a qualidade;

3.3.3. Originalidade, criatividade e temática pertinentes aos eventos;

3.3.4. Valor de venda;

3.3.5. Capacidade de realização e adequações técnicas/estruturais compatíveis aos eventos;

3.3.6. Prioridade para profissionais da cidade de São Caetano do Sul (1 ponto a mais na nota).

3.5. O resultado da primeira lista de avaliações conforme determinado no item 3.1, será publicado a partir do dia **09 de outubro de 2024**, por ordem alfabética e será atualizado a cada 60 (sessenta) dias, conforme a inscrição de novos proponentes determinado no item 3.1.2., em canais eletrônicos do município através dos links:

<https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/publico/Default.aspx>

<https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Admin/Programas>

3.6. É dever do proponente acompanhar a publicação do resultado.



4. DOS RECURSOS:

4.1. A interposição de recurso referente ao INDEFERIMENTO ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.878, de 2024.

4.2. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

4.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 1 (um) dia útil, da data da publicação, sob pena de preclusão;

4.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, e o prazo terá início após a apresentação da intenção de recurso conforme determina o item 4.2.1.

4.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico para cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br, com a confirmação de recebimento;

4.4. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

4.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

4.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo;

4.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico;

4.9. O resultado do recurso será publicado em canais eletrônicos do município através dos links:

<https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/publico/Default.aspx>

<https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Admin/Programas>

4.10. É dever do proponente acompanhar a publicação do resultado do recurso.

5. CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA USO DO ESPAÇO:

5.1. O horário de vendas, montagem e desmontagem, deverá o profissional selecionado cumpri-lo adequadamente de acordo com as especificações de cada evento e com o regulamento que será apresentado no ato do credenciamento na qual o credenciado tomará conhecimento;

5.2. O descumprimento gera advertência;

5.3. Os profissionais selecionados são responsáveis integralmente por levar suas estruturas, itens necessários, instalação e transporte para a realização da venda de seus produtos;

5.4. Manter em perfeitas condições de limpeza, higiene e apresentação da área; utilizar uniformes e/ou roupas adequadas;

5.5. Levar e respeitar todos os itens especificados nas declarações de concordância;

5.6. Armazenar os produtos de forma adequada, para não comprometer a qualidade;

5.7. Providenciar lixeiras e o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

5.8. A energia elétrica para o uso dos credenciados ficará sujeita à consulta de disponibilidade do local do evento;

5.9. Todos os trabalhadores devem usar os equipamentos de higiene e segurança como luvas, toucas, etc.;

5.10. Aos veículos estacionados é de responsabilidade integral do proprietário (proponente), a SECULT e nem a PMSCS, se responsabiliza pelos danos ou quaisquer outros prejuízos que possam ocorrer nos eventos;

5.11. O proponente que descartar resíduos sólidos e líquidos em lugares inadequados (óleo, limpeza em geral), será advertido;

5.12. PARA ALIMENTOS E BEBIDAS:

5.12.1. Os profissionais das áreas de alimentos e bebidas selecionados, são responsáveis também, por levar itens, equipamentos e realizar instalações necessárias, tais como:

- Recipientes e talheres descartáveis;
- Copos descartáveis para servir bebidas. Nunca deverão ser distribuídas latas ou vidros;
- Guardanapos;
- Tacho;
- Fogão elétrico;
- Isopor;
- Gelo;
- Panelas e quaisquer itens a mais;

5.12.2. Os locais de preparo e manipulação de alimentos e bebidas serão avaliados conforme as recomendações do Centro Integrado de Vigilância Sanitária de São Caetano do Sul – **CIVISA**;

5.12.3. Obrigatório o uso de extintor;

5.12.4. O profissional que apresentar a proposta para a comercialização de alimentos não poderá vender bebidas alcoólicas;

5.12.5. Para uso de energia elétrica, os credenciados deverão consorciar-se para locar pelo período do evento, gerador de energia compatível com carga de consumo, e será comunicado sobre o valor que deverá ser pago a título de rateio entre todos os participantes do evento;

5.12.6. Os resíduos a serem descartados, seja de natureza líquida ou sólida, deverão ter sua destinação correta e não poderão ser descartados em via pública ou bueiros e galerias, sob pena de advertência formal;

5.12.7. Caso o credenciado não tenha interesse em participar do evento, deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Cultura sobre a desistência, por meio do endereço de e-mail: cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento. Caso contrário o proponente terá que arcar com qualquer custo gerado.

5.13. É terminantemente proibido alterar os preços de qualquer produto à venda durante o período de realização do evento, sob pena de advertência verbal, persistindo, advertência por escrito, podendo até ser retirado do evento pela Equipe Organizadora;

5.14. Por opção, o proponente poderá exercer o direito de comercializar os seus produtos de forma promocional, sob orientação e autorização da Equipe Organizadora do evento;

5.15. A tabela de preços deverá ser exposta em local de fácil visualização.

6. CONTRIBUIÇÃO/DINHEIRO ARRECADADO:

6.1. Conforme Decreto Municipal Nº 12.039/24, os valores públicos foram atualizados e o proponente selecionado para a comercialização de produtos deverá efetuar o depósito bancário identificado do valor estabelecido no item "6.2" por dia de evento, em seu respectivo mês para o Fundo Municipal de Cultura de São Caetano do Sul;

6.2. CATEGORIAS:

6.2.1. CATEGORIA A:

Capacidade	Evento	Local	Valor
Até 5m	Comum	Locais diversos	R\$ 400,00 (diária)
Acima de 5m	Tamanho Específico	Locais diversos	R\$ 500,00 (diária)
Independente	Especial I	Parques da Cidade	R\$ 800,00 (diária)
Independente	Especial II	Parques da Cidade	R\$ 1.200,00 (diária)

6.2.2. CATEGORIA B:

Capacidade	Evento	Local	Valor
Até 2m	Comum	Locais diversos	R\$ 200,00 (diária)
Até 2m	Especial I	Parques da Cidade	R\$ 250,00 (diária)
Até 2m	Especial II	Parques da Cidade	R\$ 300,00 (diária)

6.3. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, determinará quando o evento é de pequeno, médio ou de grande porte, assim como o local do evento;



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024

ANO 8

EDIÇÃO Nº 1980

6.4. O credenciado selecionado deverá efetuar depósito e/ou transferência bancária conforme identificado abaixo para o Fundo Municipal de Cultura de São Caetano do Sul, como segue:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência 0347 – C/C 006.000.00064-3
FUNCULTURA
CNPJ: 22.533.318/0001-70
DEPÓSITO IDENTIFICADO

6.5. Até **72 (setenta e duas) horas** antes do respectivo evento, o expositor deverá apresentar o comprovante de depósito para a organização;

6.6. Em caso de desistência, o valor depositado no Fundo Municipal de Cultura, **não será** restituído.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir o inscrito que não observar as normas constantes deste edital e de acordo com o regulamento que será apresentado no ato do credenciamento;

7.2. A simples inscrição na Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente;

7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, não cabendo recursos contra suas decisões;

7.4. A Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul reserva-se o direito de remanejar os horários, datas e períodos, número de vagas, caso seja necessário, podendo, inclusive, cancelar o evento em caso de impossibilidade de remanejamento, sem que isso gere direito a qualquer indenização aos profissionais selecionados;

7.5. A equipe da Secretaria de Cultura, destina-se apenas à recepção e apoio local aos profissionais selecionados, que devem prever a operação de equipamentos e montagem com recursos próprios;

7.6. Os profissionais selecionados assumem toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e trabalhista decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos aos serviços prestados, bens e/ou produtos vendidos;

7.7. O não cumprimento de quaisquer itens deste edital implicará na desqualificação do profissional selecionado, a qualquer momento;

7.8. A responsabilidade dos veículos estacionados sendo de qualquer categoria (Food Truck ou particular) é integral do proprietário/detentor (proponente), sendo que a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul em conjunto com a SECULT se exime de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos que possam surgir;

7.9. Após a aprovação em processo de seleção, o proponente que desrespeitar itens do referido edital, sobre o que versa as contribuições e obrigações do item 5, acarretará advertência ao proponente e acumuladas 2 (duas) advertências no mesmo ano, implica em sanção de exclusão do proponente, bem como a impossibilidade de se inscrever em editais da SECULT pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.10. Os convites para participação dos eventos aos proponentes serão realizados de forma rotativa e escolhidos por conveniência e oportunidade do que a Secretaria de Cultura deliberar. Qualquer forma de coação ou ofensa direcionada aos funcionários da SECULT será suspensão de participar dos eventos;

7.11. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4233-8910 ou e-mail cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br.

7.12. Os casos omissos, relativos ao presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Caetano do Sul;

7.13. O presente Edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses partir da publicação no DOE (Diário Oficial do Município);

7.14. O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração pública;

7.15. A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de abrir novos editais de chamamento para credenciamento de vendas de produtos alimentícios e bebidas para eventos específicos.

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital

Prefeitura de São Caetano do Sul/SP
Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

EDITAL Nº 007/2024–SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL – SECULT

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Para a Categoria () **CATEGORIA A** () **CATEGORIA B**

Capacidade () até 5m () acima de 5m () até 2m

Nome Fantasia / Divulgação:

Proponente Especializado Em:

Nome do Responsável:

RG: CPF:

Endereço: Nº

Complemento: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Tel.: Cel.:

E-mail:

Descrição OBRIGATÓRIA dos Produtos
(tipos de produtos | os valores | anexar fotos)

Estou ciente de que a energia utilizada será padrão: 220W.

Carga:

Utiliza Gás natural: SIM () NÃO ()

Equipamentos Utilizados:

Observações necessárias:

Formas de pagamentos aceitos:

Débito () Crédito () Dinheiro () PIX ()

São Caetano do Sul/SP, de de 2024.

Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 007/2024–SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL – SECULT

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACEITE

- 1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
- 2) **Nos termos do Inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.**
- 3) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
- 4) Você está inscrito no Município de São Caetano do Sul como contribuinte?
() SIM () NÃO
- 5) Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
- 6) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 7) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
- 8) Estou ciente que “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024

ANO 8

EDIÇÃO Nº 1980

relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”.

- 9) Estou ciente que para uso de energia elétrica, os credenciados deverão consorciar-se para locar pelo período do evento, gerador de energia compatível com carga de consumo, com comunicado sobre o valor que deverá ser pago a título de rateio entre todos os participantes do evento;
- 10) Estou ciente do regulamento interno para cumprimento das determinações estipuladas para participação do evento que será chamado.
- 11) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.

São Caetano do Sul/SP, de de 2024.

Assinatura do Proponente

FORMULÁRIO PARA RECURSO EDITAL Nº 007/2024-SECULT

Eu, (nome do proponente),
inscrito no CPF/CNPJ nº e RG nº:
solicito a revisão do projeto
enviado no dia/...../....., pelos seguintes motivos:
(Elencar abaixo os motivos pelos quais solicita o recurso)

Telefone: E-mail:

São Caetano do Sul/SP, de de 2024.

Assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

“CONSTITUI A COORDENAÇÃO GERAL, COMITÊ GESTOR E O CONSELHO CONSULTIVO DA SOCIEDADE CIVIL E CIENTÍFICA DO PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL”.

FÁBIO MESQUITA PAZ, Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação, usando das atribuições que lhe são próprias e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.023/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituído o Coordenador do Parque Tecnológico Municipal de São Caetano do Sul – RPI Central, sob a égide da Lei 5.822/2019

I – Coordenação:

Ana Célia Figueira Malavasi - SEDETI

Art. 2º Fica constituído o Comitê Gestor do Parque Tecnológico Municipal de São Caetano do Sul, composto pelos seguintes membros:

II – Presidência

Ubirajara Augusto Montalvão – SEDETI – Presidente;

Ana Célia Figueira Malavasi – SEDETI – Vice-Presidente.

III – Membros Titulares

Gabriel Augusto Ferro Camazano – SEDETI;

Eduardo Dias Lima Ferreira – SEDETI;

Maria do Carmo Romeiro – USCS;

Yuri Thiago Torquato Gonçalves – USCS;

André Insardi – ESPM

Daniel Mechan - SEDETI

IV – Membros Suplentes

Márcio Roberto Barduco – SEDETI;

Telma Giuliani – SEDETI;

Silton Marcell Rombol – USCS.

V – Convidados do Poder Legislativo

Daniel Fernandez Cordoba Barbosa – Titular;

Thaiane Spinel – Suplente

Art. 3º Fica constituído o Conselho Consultivo da Sociedade Civil e Científica, composto pelos seguintes membros:

I – Membros Titulares

Daniel Capelossi Caramori – GM do Brasil;

Danilo Yoneshige – Layers Education;

Fábio Costa de Souza – SEBRAE;

Jairo Cardoso de Oliveira – SPI Integradora;

José Carlos de Oliveira – Instituto Mauá de Tecnologia;

Maurício Carvalho – ADPTEC;

Osvaldo Luiz Padovan – SENAI São Caetano do Sul;

Roberto Ribeiro da Cruz – Píxeon;

Rodrigo Santos – Grupo CB;

Vitor Magnani – Movimento Inovação Digital;

Rafael Torres Mathias de Souza – Khipo Consulting;

Ubirajara Augusto Montalvão – B. Coaching

II – Membros Suplentes

Adriane Monteiro Fontana – FATEC;

Ana Paula Zanetti Neves – ABC Valley;

Celso Amancio – ACISCS;

Gustavo Henrique Silva – SENAI-TI;

Juarez Guerra – FINDER;

Luisa Caldas – ITESCS;

Paulo Goulard – Gocil;

Roberta Castaldoni Zanona – ETEC.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 01 e 02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2024, 147º da Fundação da Cidade e 76ª de sua Emancipação Político-Administrativa.

FÁBIO MESQUITA PAZ

Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

“RESUMO: PROCESSO 8.416/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

OUTORGA DE CONCESSÃO À INICIATIVA PRIVADA, A TÍTULO ONEROSO, DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PÁTIO E GUINCHO PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RAZÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP, COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE DE OPERAÇÃO DE PÁTIOS, GUARDA, LIBERAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS, BEM COMO A OFERTA DE SUPORTE ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EXERCIDAS PELAS AUTORIDADES PÚBLICAS COMPETENTES, REGIDA PELA LEI DE CONCESSÕES COMUNS Nº 8.987/95 E SUAS ALTERAÇÕES E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. COMUNICADO: Tornamos pública a suspensão “sine die” da presente licitação em razão da necessidade de reanálise do Edital e seus Anexos.

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2024.

BRUNO BELÉM LINS DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Projetos Especiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

No cumprimento do previsto na Lei Federal nº 9503/1997, o Secretário de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, com fulcro nos Artigos 280 e 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, a consulta online da relação de Autos de Infração de Trânsito e as respectivas Notificações das Penalidade das Multas de Trânsito expedidas no período de 16/08/2024 a 31/08/2024 aos proprietários dos veículos, bem como, os prazos para interposição do recurso. Acesse o site <https://saocaetanodosul.consultacidadao.com.br/>, menu Relatórios e Anexos. Selecione a opção requerida para visualização das informações.

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2024.

DIEGO SANTOS VIDO FARIA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024

ANO 8

EDIÇÃO Nº 1980

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO ILIOMAR DARRONQUI – DO DIA 17/09/2024

DEFERIDOS:

ACTO 625308-Erica Erina Fukuyama
ACTO 622056-Paulo Sergio Machado de Oliveira
ACTO 619537-Dubai Participações e Administração Ltda
ACTO 618251-Ercio Souza Secchi
ACTO 618096-Maristela Ambrozio
ACTO 616707-Maria Cristina Garbarino Milare
ACTO 616705-Maria Cristina Garbarino Milare
ACTO 616701-Maria Cristina Garbarino Milare
ACTO 613799-Maria Aparecida de Oliveira Fernandes
ACTO 613621-Robson Antonio Martinho
ACTO 613164-Felipe Trincado Scalzaretto
ACTO 609041-Ronaldo Morselli
ACTO 604701-Nilton Cesar de Oliveira Ligeiro
ACTO 597234-Saulo Martins Teixeira
ACTO 539182-Leandro Pirchio
ACTO 539181-Leandro Pirchio

INDEFERIDOS:

ACTO 621959-Carlos Eduardo Soares de Moraes
ACTO 620112-Valmir Merlini
ACTO 600831-Roberto Ciccone Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA 13/09/2024

PORTARIA ASSINADA DIGITALMENTE

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PROC. Nº 9938/23 – PORTARIA/DARH-1 Nº 42.239 DE 13/09/2024 - Fica reduzida, a contar de 09 de setembro de 2024, pelo período de 01 (um) ano, a carga horária da servidora PATRÍCIA FERREIRA DE SOUSA, Servente Provedor, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, em (02) horas diárias, referente ao benefício concedido aos servidores com filhos portadores de deficiência e/ou mobilidade reduzida, sem prejuízo de seus vencimentos de demais vantagens.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA PARA OS SEGUIN- TES ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: **UNIDADE MÉDICA ESPECIALIZADA DR. PEDRO S. J. KASSAB** - CNPJ: 59.307.595/0001-75 - Endereço: Av. Goiás, 340 - Processo: 15847/21 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-841-000027-1-2 - Validade: 13/09/2025.

Razão Social: **UBS JOÃO LUIS PASQUAL BONAPARTE** - CNPJ: 59.307.595/0001-75 - Endereço: Rua Maranhão, 611 - Processo: 13417/11 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-841-000005-1-5 - Validade: 16/09/2025.

Razão Social: **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE MUNICI-
PAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS** - CNPJ: 13.166.456/0002-59 - Endereço: Rua Espírito Santo, 277 - Processo: 9638/23 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-864-000472-1-0 - Validade: 16/09/2025.

Razão Social: **INSTITUTO DR. MOZART FERREIRA LTDA** - CNPJ: 44.138.351/0001-39 - Endereço: Alameda Terracota, 185 – Sala 914 e 915 - Processo: 6813/23 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-002392-1-6 - Validade: 17/09/2025.

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2024.

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA SESSÃO DA CP Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

Dando prosseguimento ao certame da Concorrência 01/2024 – Processo nº 1356/2024, **CONVOCAMOS** os senhores representantes das licitantes participantes para a reunião da **Segunda Sessão da licitação, a ocorrer na data de 18/09/2024 às 09:30h**, no mesmo local da Primeira Sessão, sito no pavimento superior do prédio sede do SAESA-SCS, Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, neste Município, para o prosseguimento do certame.

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência pública 01/2024, processo de compra 343/2024, destinado a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Diante dos termos do processo, a autoridade superior resolve *Homologar* o processo licitatório e *Adjudicar* o objeto da licitação à empresa CIN Comunicação Integrada Ltda, CNPJ 59.518.563/0001-19, cuja verba a ser disponibilizada para execução dos serviços objeto da contratação, considerando-se o prazo de 12 meses, será no valor global de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

ADITIVO DE CONTRATO

CT nº 1250/20/04 – Processo de Compras nº 579/20 – Contratada: RDM Sistema de Gestão Eireli - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de contratação de fornecimento de licenças de garantias (atualização de garantias) equipamento sobressalente, incluindo suporte técnico e manutenção preventiva para a infraestrutura da informação – Prazo: 12 meses – Valor Total: R\$ 523.672,90 – Data de Assinatura: 13/09/2024

São Caetano do Sul, 16 de setembro de 2024.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul convida os interessados a acompanhar de forma presencial, no Plenário dos Autonomistas, sito à Avenida Goiás, nº 600, a **Audiência Pública** da **Secretaria Municipal de Saúde**, que será realizada no próximo dia **25 de setembro de 2024, às 18h00**, para avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais da pasta, referentes ao **2º quadrimestre de 2024**.

Em razão da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral), e suas implicações de natureza técnica, as audiências públicas realizadas no decorrer do mês de setembro de 2024 poderão ser acompanhadas somente de forma presencial. O conteúdo será gravado e disponibilizado nas páginas oficiais desta Câmara Municipal no Facebook e Youtube após o término do período eleitoral.

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2024.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente